

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL PARA MANUTENÇÃO DE DATA BASE

A **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**, sociedade de economia mista, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, representada neste ato por seus Diretores José Lúcio Lima Machado - Presidente, Kátia Maria Alves Santos - Administrativa e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA E ESGOTO NO ESTADO DA BAHIA - SINDAE**, com sede à Rua Conselheiro Spínola, n.º 2, Barris - Salvador - BA, representado pelo seu Coordenador Geral, Pedro Romildo Pereira dos Santos e Secretário Geral, Elísio Nascimento Teixeira, doravante denominado SINDICATO e considerando que o objetivo deste acordo parcial é também dar seqüência ao processo de negociação do Acordo Coletivo de Trabalho 2005/2006, têm entre si firmado o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PARCIAL, que se regerá pela seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA ÚNICA - PRESERVAÇÃO DA DATA BASE

As partes acordantes resolvem, no prazo legal, manter a data base de 01/05/2005, para os integrantes da categoria profissional, que prevalecerá em todos seus efeitos, seja no caso de Acordo Coletivo, ou ainda, em Sentença Normativa, cujas cláusulas e condições terão vigência e eficácia retroativa a 01/05/2005.

E para constar celebram o presente acordo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, 27 de abril de 2005.

José Lúcio Lima Machado
Presidente da EMBASA

Kátia Maria Alves Santos
Diretoria Administrativa da EMBASA

Pedro Romildo Pereira dos Santos
Coordenador Geral do SINDAE

Elísio Nascimento Teixeira
Secretário Geral do SINDAE

TESTEMUNHAS:

1.ª)

2.ª)